

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1297**

*de 08 de outubro de 2003*

**Dispõe sobre a doação de áreas onde se encontram edificadas as Escolas Estaduais Joaquim Malaquias da Silva e Camilo Bonfim, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, os terrenos urbanos onde se encontram edificadas as Escolas Estaduais, Joaquim Malaquias da Silva e Camilo Bonfim, sendo os imóveis objeto de matrícula 19.298, e transcrição sob o nº 564, respectivamente registrados junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS.*

**Art. 2º..** *A presente doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a regularização e incorporação dos imóveis junto ao patrimônio do donatário.*

**Art. 3º..** *O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Municipal.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 08 de outubro de 2003.*

*Lei Ordinária Nº 1297/2003 - 08 de outubro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*